



### 5º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
Contratada: **BANCO BRADESCO S.A.**  
Referência: **Contrato nº 37/2018 – Chamada Pública nº 002/2018**  
Processos eletrônicos nº: **2348/2023 e 3424/2023.**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e o **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediado na Cidade de Deus, S/N, Bairro Vila Yara, Município de Osasco, Estado de São Paulo, a seguir denominado simplesmente BANCO, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**, inscrito no CPF sob nº 241.341.983-72 e pela Sra. **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 294.021.648-71, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA TERCEIRA, para prorrogar excepcionalmente a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2023, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, devendo ser rescindido antecipadamente, caso haja a formalização da nova contratação.

**CLÁUSULA 02** – Fica aditado o contrato original, para reajustar o valor do contrato em 3,697420 %, variação do INPC, conforme previsto na CLAUSULA 3.1, atualizando a tabela do presente à sua CLAUSULA 4.1, conforme o seguinte:

DESCRIÇÃO	VALORES
Documento Recebido Por Correspondentes Bancários	R\$ 3,89
Documento Recebido Internet	R\$ 3,36
Documento Recebido Autoatendimento	R\$ 3,36
Documento Recebido Débito Automático	R\$ 3,36

**CLÁUSULA 03** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 24 de março de 2023.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS**  
Secr. Gestora Jurídica de Contr. de Legalidade,  
Licitações e Tributos

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

**JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**  
**BANCO BRADESCO S.A**

**ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**

Testemunhas:

.....

.....





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
28FFB54A671F47CE880E2A77D4EBC1FD

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/28FFB54A671F47CE880E2A77D4EBC1FD>